



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.583, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.549, de 28 de julho de 2023, junto ao programa governamental 0116 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO – Departamento de Saúde e Assistência Social, a ação referente a execução do Projeto CENTRO DE REABILITAÇÃO DO IDOSO DE IBIRAREMA, com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, por meio do 3º Termo de Aditamento do Convênio SJC/FID nº 30/2019, Processos SJC nº 1325342/2017 e SEI nº 019.00001864/2023-62, sendo de responsabilidade do Governo Estadual/FID, o repasse do valor de R\$ 872.785,64 (oitocentos e setenta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e do Governo Municipal, como contrapartida no valor de R\$ 202.176,38 (duzentos e dois mil e cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), totalizando R\$ 1.074.962,02 (um milhão e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual/FID, por meio do 3º Termo de Aditamento do Convênio SJC/FID nº 30/2019, Processos SJC nº 1325342/2017 e SEI nº 019.00001864/2023-62, como excesso de arrecadação, no valor de R\$ 872.785,64 (oitocentos e setenta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e do município como contrapartida, no valor de R\$ 202.176,38 (duzentos e dois mil e cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), com redução parcial do programa governamental 0103 – GESTÃO DO TURISMO –



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Departamento de Turismo e Comunicação – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (ficha 314).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2024 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 1.074.962,02 (um milhão e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e dois centavos), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação referente a execução do Projeto CENTRO DE REABILITAÇÃO DO IDOSO DE IBIRAREMA, em convênio com o Governo Estadual/FID (Convênio SJC/FID nº 30/2019, Processos SJC nº 1325342/2017 e SEI nº 019.00001864/2023-62).

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I - provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do 3º Termo de Aditamento do Convênio SJC/FID nº 30/2019, Processos SJC nº 1325342/2017 e SEI nº 019.00001864/2023-62, celebrado com o Estado de São Paulo, por meio do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, no valor de R\$ 872.785,64 (oitocentos e setenta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

II - resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 202.176,38 (duzentos e dois mil e cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

23.695.0103.2108.0000 - MANUTENÇÃO DO TURISMO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 314

FONTE 01

VALOR: R\$ 202.176,38.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete